



NETGI
Núcleo de Pesquisa em
Economia, Tecnologia, Gestão
e Inovação

**NÚCLEO DE PESQUISA EM ECONOMIA,
TECNOLOGIA, GESTÃO E INOVAÇÃO – NETGI**

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PESQUISA EM ECONOMIA, TECNOLOGIA, GESTÃO E INOVAÇÃO – NETGI

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FUNÇÕES

Art. 1º. – O Núcleo de Pesquisa em Economia, Tecnologia, Gestão e Inovação – NETGI é um organismo de caráter transdisciplinar para organização e coordenação de ações, atividades e programas nas áreas de economia, tecnologia, gestão e inovação do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal do Amazonas por meio do ensino, da pesquisa e da extensão.

Parágrafo único – No desempenho das suas atividades o NETGI está localizado no Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (ICET), localizado no município de Itacoatiara (AM), permitindo manter as mais estreitas interações com os diversos cursos do ICET e demais Unidades Acadêmicas e Órgãos Suplementares, evitando a duplicação de meios para os mesmos fins.

Art. 2º. – O Núcleo de Pesquisa em Economia, Tecnologia, Gestão e Inovação – NETGI têm como objetivos específicos:

1. Promover a capacitação e o treinamento de recursos humanos, com ênfase nas áreas de engenharia de produção, economia, tecnologia, gestão e inovação, por meio de atividades de ensino aprovadas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFAM.
2. Realizar estudos, trabalhos, pesquisa e prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas supracitadas, atuando de maneira interdisciplinar e interinstitucional.
3. Auxiliar nos estudos e implantação de uma política estadual e local de ciência, tecnologia e inovação (CT&I), com ênfase nas questões de interesse amazônico.

Art. 3º. – Para cumprir seus objetivos o Núcleo de Pesquisa em Economia, Tecnologia, Gestão e Inovação – NETGI se propõe a:

- I. Realizar pesquisas próprias ou em convênio com outras instituições;
- II. Prestar serviços na sua área de atuação, por meio de convênio ou contratos de serviços, respeitando as normas da universidade;
- III. Promover a aproximação entre universidade-empresa;
- IV. Colaborar na criação e funcionamento de cursos de graduação, pós-graduação, especialização, extensão e treinamento, nas áreas de sua especialidade, propostos por Unidades e demais Órgãos da Universidade;
- V. Criar e manter cursos de especialização, extensão e treinamento nas áreas de sua especialidade;

- VI. Colaborar com os programas de pesquisa e extensão das Unidades e demais Órgãos da Universidade, nas áreas de sua especialização;
- VII. Colaborar com os demais órgãos da Universidade por convocação da administração central ou por solicitação dos órgãos;
- VIII. Coordenar a realização de congressos, seminários e palestras em assuntos relacionados às suas atividades, nas áreas de sua especialização;
- IX. Desenvolver ações visando à sistematização e divulgação de informações relativas à ciência, tecnologia e inovação (CT&I), particularmente aquelas de interesse da região amazônica.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. – O Núcleo de Pesquisa em Economia, Tecnologia, Gestão e Inovação – NETGI terá a seguinte organização:

- I. Coordenação Geral e Administrativa;
- II. Coordenação de Pesquisa em Economia, Tecnologia, Gestão e Inovação (CETGI);
- III. Coordenação de Formação de Recursos Humanos;
- IV. Coordenação de Comunicação e Eventos;
- V. Coordenação Geral da Incubadora do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (ICETec).

Parágrafo Único – O Núcleo de Pesquisa em Economia, Tecnologia, Gestão e Inovação – NETGI desenvolverá, na coordenação de economia, tecnologia, gestão e inovação – CETGI, ações de pesquisa e extensão reunindo equipe de professores, pesquisadores, estudantes e de profissionais internos e externos ao Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET, buscando a interdisciplinaridade por meio do trabalho multidisciplinar e interinstitucional.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Seção I

Da Administração

Art. 5º. – A Administração do NETGI será realizada na forma de Coordenação Colegiada sendo composta pela:

I. Coordenação Colegiada.

Seção II

Da Coordenação Colegiada

Art. 6º. – A Coordenação Colegiada do NETGI será composta por membros titulares, na forma estabelecida nesta seção:

- I. Os membros natos da Coordenação Colegiada do NETGI são o Coordenador geral e Administrativo, o Coordenador de Pesquisa em Economia, Tecnologia, Gestão e Inovação (CETGI), o Coordenador de Formação de Recursos Humanos e o Coordenador de Comunicação e Eventos.
- II. A Coordenação Colegiada do NETGI será coordenada e representada pelo Coordenador Geral e Administrativo.

§ 1º. – O Coordenador Geral e Administrativo (Líder do Grupo de Pesquisa) será substituído em suas ausências e impedimentos, por indicação deste, por qualquer um dos outros Coordenadores do NETGI.

§ 2º. – O Coordenador Geral e Administrativo do NETGI terá o voto de qualidade.

Art. 7º. – Compete a Coordenação Colegiada:

- I. Aprovar o Plano de Trabalho, a Proposta Orçamentária e a Prestação de Contas das Coordenações do NETGI;
- II. Apreciar as decisões proferidas pelo Coordenador Geral e Administrativo do NETGI *ad referendum* da Coordenação Colegiada;
- III. Elaborar e aprovar resoluções sobre matérias de sua competência.

Art. 8º. – A Coordenação Colegiada do NETGI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único – O *quorum* para instalação da reunião é de maioria absoluta e para as deliberações é de maioria dos presentes.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRATIVA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 9º. – A Coordenação Geral e Administrativa do NETGI é responsável pela execução, coordenação e supervisão das atividades do órgão, cujas competências específicas estão disciplinadas neste Regimento Interno.

Art. 10 – A Coordenação Geral e Administrativa do Núcleo de Pesquisa em Economia, Tecnologia, Gestão e Inovação – NETGI é composta de um Coordenador Geral e

Administrativo, um Secretário Executivo e dois Secretários Auxiliares que atendem igualmente a Coordenação Colegiada do NETGI.

Art. 11 – Ao Coordenador Geral e Administrativo do Núcleo de Pesquisa em Economia, Tecnologia, Gestão e Inovação – NETGI tem por competência a execução das atividades de natureza administrativa do Núcleo.

Art. 12 – Ao Coordenador Geral e Administrativo do Núcleo de Pesquisa em Economia, Tecnologia, Gestão e Inovação – NETGI será eleito pela sua Coordenação Colegiada e designado por ato do Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET da Universidade Federal do Amazonas.

Parágrafo Único – Compete à Coordenação Geral e Administrativa apoiar administrativamente em consonância com os Coordenadores de NETGI a programação, elaboração e execução do expediente geral, a organização do acervo documental e bibliográfico, registrar e controlar o patrimônio físico e preparar pautas, convocações e atas das reuniões do NETGI.

Art. 13 – Ao Coordenador geral e Administrativo do Núcleo de Pesquisa em Economia, Tecnologia, Gestão e Inovação – NETGI compete:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Coordenação Colegiada do NETGI;
- II. Administrar e coordenar as atividades do NETGI;
- III. Planejar em conjunto com os Coordenadores as atividades do NETGI;
- IV. Acompanhar os projetos sob a responsabilidade do NETGI, promovendo sua articulação com os outros órgãos dos setores econômicos local, nacional e internacional;
- V. Firmar os certificados expedidos aos participantes dos cursos de capacitação de recursos humanos e de outras atividades técnico-científicas, em conjunto com a coordenação de cada evento;
- VI. Baixar portarias internas ouvidas as Coordenações competentes;
- VII. Movimentar o pessoal lotado no NETGI;
- VIII. Instituir Comissões ou Grupos de Trabalho para execução de tarefas especiais;
- IX. Delegar competências a subordinados;
- X. Estabelecer o horário de trabalho dos servidores em função das necessidades e prioridades do NETGI;
- XI. Controlar as alterações sobre o cadastro de pessoal lotado no NETGI;
- XII. Garantir a integridade do patrimônio físico (infraestrutura, material permanente e equipamentos) do NETGI;
- XIII. Submeter ao Diretor do ICET/UFAM e demais órgãos competentes;
 - a) As propostas de ampliação e/ou redução dos quadros administrativo e técnico-científico;
 - b) As propostas de acordos e convênios;
 - c) O programa anual de atividades;
 - d) O relatório anual do NETGI.

- XIV. Elaborar convênios e contratos de interesse do NETGI;
- XV. Cumprir e fazer cumprir as normas do Regimento Interno do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia, o Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas e as disposições deste Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DAS COORDENAÇÕES

Art. 14 – As Coordenações do Núcleo de Pesquisa em Economia, Tecnologia, Gestão e Inovação – NETGI são partes executivas das atividades-fim do órgão, devendo apoiar as ações do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET da Universidade Federal do Amazonas relativas às questões relacionadas à engenharia de produção, economia, tecnologia, gestão e inovação nos termos deste Regimento.

Art. 15 – Cada Coordenador será indicado pelo Coordenador Geral e Administrativo e designado pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET da Universidade Federal do Amazonas.

Parágrafo Único – No âmbito das atribuições gerais, compete aos Coordenadores:

- I. Administrar a Coordenação de sua responsabilidade, coordenando as atividades e o pessoal nela lotado;
- II. Promover a articulação de serviços da própria Coordenação e desta com a Coordenação Geral e Administrativa do Núcleo;
- III. Apresentar relatório anual das atividades da Coordenação sob sua responsabilidade; apoiar as demais coordenações no que concerne às suas ações programáticas;
- IV. Elaborar, executar e avaliar programas, projetos e planos de trabalho.

Art. 16 – Compete a Coordenação de Pesquisa em Economia, Tecnologia, Gestão e Inovação – CETGI:

- I. Identificar instituições que possam disponibilizar recursos humanos para apoiar as ações do Núcleo;
- II. Identificar agentes financiadores para o desenvolvimento das atividades do NETGI;
- III. Manter os pesquisadores do Núcleo informados quanto aos editais e fontes de recursos financeiros e humanos de interesse do NETGI;
- IV. Elaborar e coordenar propostas e projetos de pesquisa e extensão nas áreas de engenharia de produção, economia, tecnologia, gestão e inovação, com ênfase nas questões da Amazônia;
- V. Organizar e administrar atividades de consultoria e assessoria junto ao setor produtivo, fomentando a aproximação entre universidade-empresa;

- VI. Viabilizar a publicação de materiais de cunho técnico-científico resultantes das atividades do NETGI;
- VII. Estruturação, manutenção e atualização de banco de dados contendo informações primárias, secundárias e bibliográficas, fotos e imagens relativas às atividades-fim do NETGI.

Art. 17 – Compete a Coordenação de Formação de Recursos Humanos:

- I. Organizar e administrar os programas de capacitação de recursos humanos, por meio de cursos de aperfeiçoamento, atualização e pós-graduação nas áreas de engenharia de produção, economia, tecnologia, gestão e inovação, com ênfase nas questões da Amazônia, realizados ou não por meio de convênios nacionais e internacionais;
- II. Subsidiar as unidades acadêmicas do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal do Amazonas, para a incorporação dessas temáticas de modo a capacitar o futuro profissional para a atuação competente.

Art. 18 – Compete a Coordenação de Comunicação e Eventos:

- I. Identificar e viabilizar, com apoio dos pesquisadores do Núcleo, mecanismos de transferências de resultados para a sociedade, decorrentes das ações de projetos de pesquisa, teses, dissertações e monografias desenvolvidas no Núcleo, incluindo o processo de transferência tecnológica;
- II. Propor, com apoio dos pesquisadores do Núcleo, a realização de palestras, seminários, *workshops*, cursos e treinamentos nas áreas de competência do NETGI;
- III. Viabilizar a publicação de materiais de consultoria, assessoramento, difusão de práticas técnico-científicas, de material didático-pedagógico produzido pelo NETGI;
- IV. Manter os pesquisadores informados com relação a eventos de interesse do Núcleo, objetivando, principalmente, a divulgação dos resultados das ações desenvolvidas pelo NETGI;
- V. Manter um estreito relacionamento com organizações sociais e do setor produtivo, visando o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de produtos e serviços nas áreas de competência no Núcleo;
- VI. Apoiar os pesquisadores na elaboração de artigos, livros e outros;
- VII. Manter contato estreito com a imprensa falada, escrita e televisionada para garantir a divulgação das atividades do Núcleo;
- VIII. Manter atualizada a *home Page* do Núcleo;
- IX. Preparar e enviar material para divulgação nos meios de comunicação;
- X. Planejar e executar eventos do interesse do Núcleo.

Art. 19 – Compete a Coordenação Geral da Incubadora do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (**ICETec**):

- I. Coordenar a administração executiva da **ICETec**;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas do Regimento Interno da **ICETec**;
- III. Elaborar, coordenar e implementar assessorias técnica, administrativa e sob orientação de Projetos à **ICETec**;
- IV. Planejar e executar eventos do interesse da **ICETec**;
- V. Elaborar relatório anual e prestação de contas da **ICETec**.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - As normas deste Regimento são complementares às do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas.

Art. 20 - Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Diretor (CONDIR) do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - ICET.